



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

**LEI N.º 1556/2001**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR  
DE R\$ 8.690,00 POR REDUÇÃO DE DOTAÇÃO  
ORÇAMENTÁRIA.**

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 8.690,00 (oito mil, seiscentos e noventa reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

<b>ÓRGÃO 07 – SECRET. MUNIC. DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL</b>	<b>R\$ 8.690,00</b>
<b>U. ORÇ. 02 – Fundo Municipal de Saúde- Com Recursos Vinculados</b>	<b>R\$ 8.690,00</b>
070213754291.048 – FMS/PAB – Equipar, Moderniz. o Serv. Vigil. Epidemiológica.....	R\$ 8.690,00
4120.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....	R\$ 8.690,00

**ARTIGO 2º** - Servirá para cobertura do Crédito Especial solicitado, a redução da seguinte dotação orçamentária:

<b>ÓRGÃO 07 – SECRET. MUNIC. DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL</b>	<b>R\$ 8.690,00</b>
<b>U. ORÇ. 02 – Fundo Municipal de Saúde- Com Recursos Vinculados</b>	<b>R\$ 8.690,00</b>
070213754291.048 – FMS/PAB – Equipar, Moderniz. o Serv. Vigil. Epidemiológica.....	R\$ 2.600,00
3132.00.00.00 – Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 2.600,00
070213754292.087 – FMS/PAB – Manut. dos Serv. de Vigilância Epidemiológica.....	R\$ 6.090,00
3132.00.00.00 – Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 6.090,00

**ARTIGO 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO.

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
Em 17 de maio de 2001.

**FERNANDO RUSKOWSKI LOPES**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**  
Em 17 de maio de 2001.

**LUIZ FERNANDO DA COSTA FERNANDES**  
Secretário Municipal de Administração